



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº. 1.416/2017

SÚMULA: "Abre Crédito Especial no Orçamento Programa de 2017, e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 871/2.017 de 15 de março de 2.017.

DECRETA

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2017, Crédito Especial, no valor total de **R\$ 29.500,00 (vinte nove mil, quinhentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL		
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.2129.210 4		FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FEAS LEI 843		
3390.36.00.00.00	432	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00140 FEAS	R\$15.000,00
4490.52.00.00.00	433	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00140 FEAS	R\$14.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$29.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação, a saber:



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Gestão 2017 / 2020

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL		
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.2129.2104		FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FEAS LEI 843		
3390.30.00.00.00	431	MATERIAL DE CONSUMO	00140 FEAS	R\$ 3.000,00
3390.39.00.00.00	430	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00140 FEAS	R\$26.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO				R\$29.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 838/2.016, de 07 de julho de 2016 e a Lei Municipal nº 717/2.013, de 31 de outubro de 2016, em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 de março de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal